



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Avenida Doutor José Leal Filho, 589 Fone/Fax: (49) 3367-0030  
SUL BRASIL - SANTA CATARINA  
CNPJ: 95 990 107/0001-30  
SETOR DE COMPRAS

TERMO ADITIVO Nº 861/2017 DE 18/12/2017 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 737/2016 DE 30 DE  
DEZEMBRO DE 2016

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 737/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SUL BRASIL E A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BENEFICIENTE DE MODELO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO O REAJUSTE DO VALOR DO OBJETO CONSTANTE DA CLÁUSULA SEGUNDA, DO EDITAL SUPRACITADO.**

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situado à Avenida Doutor José Leal Filho, 589, centro, cidade de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, inscrito no CGC/MF sob o nº.95.990.107/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ÉDER IVAN MARMITT**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICIENTE MARAVILHA**, com sede na Avenida Sul Brasil nº 586, Centro, Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 85.197.077/0001-56, neste ato representada por seu representante legal Senhor **AUGUSTO JACOBSEN**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº.526.300.309-97, portador do RG nº.617.648, residente e domiciliado Linha Barra do Segredo, Zona Rural de Maravilha/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo de Administrativo nº.051/2016, PREGÃO PRESENCIAL nº.031/2016**, homologado em 19/12/2016, tem, entre si, ajustado o **TERMO ADITIVO**, cujo objeto é: **Contratação**, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº.8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR 24 HORAS, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme especificações a seguir:**

- a) Contratação de serviços de plantão médico hospitalar sendo: utilização das dependências físicas, equipamentos ambulatoriais, plantonistas, funcionários, exames de raio-x, exames básicos de laboratórios, medicação básica para realização de plantões de urgência e emergência, todos os dias dos meses, incluindo sábados, domingos e feriados. Distância não superior a 50km.
- b) Contratação de consultas médicas nas seguintes especialidades básicas, a saber: clínica médica, cirurgia obstétrica e pediatria, anestesiologia, vascular, ortopedia, urologia, otorrinolaringologia, cardiologia e oftalmologia, de segunda a segunda-feira, compreendido entre 24 horas do dia mais eventuais, todos os dias do mês. Distância não superior a 50km.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Avenida Doutor José Leal Filho, 589 Fone/Fax: (49) 3367-0030  
SUL BRASIL - SANTA CATARINA  
CNPJ: 95 990 107/0001-30  
SETOR DE COMPRAS

O objeto do contrato será utilizado para fins de promover o imediato atendimento, ficando o presente contrato aditivado pelo período de 12 meses a partir de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, com os seguintes valores:

**Item a) contratação de serviços de plantão médico hospitalar, sendo 12 parcelas de R\$ 7.200,00 totalizando R\$ 86.400,00;**

**Item b) contratação de consultas médicas, sendo 350 consultas com valor unitário de R\$ 220 cada, totalizando R\$ 77.000,00.**

**Parágrafo único:** Os valores passam a vigorar a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.


**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.


Sul Brasil(SC), 18 de dezembro de 2017.

  
EDER IVAN MARMITT  
PREFEITO MUNICIPAL

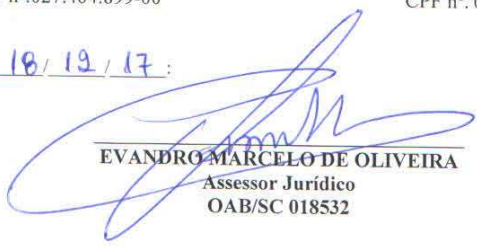
  
AUGUSTO JACOBSEN  
REPRESENTANTE LEGAL  
Sociedade Hospitalar Beneficente Maravilha

Testemunhas:

  
Loreni Liston Martins  
CPF nº.027.404.899-00

  
João Paulo Gubert  
CPF nº. 027.399.089-62

DE ACORDO EM 18/12/17:

  
EVANDRO MARCELO DE OLIVEIRA  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 018532